



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.250 DE 25 DE MARÇO DE 2009.

Súmula: Prorroga prazo de vencimento da parcela única e 1ª parcela das taxas referentes ao TSU.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo para vencimento sobre os valores referentes ao TSU (Taxa de Serviços Urbanos), limpeza pública e coleta de lixo, exercício 2008, onde a parcela única e a primeira parcela terão vencimento em 03/04/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2.009, 66º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL